



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.930

Carmo-RJ, 24 de junho de 2016.

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 24 de junho de 2016.


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.930					
Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
1200.1812200022.093	501	3190.11.01	00	87.900,00	
0200.0412100142.098	39	3190.11.01	00		3.000,00
0100.0206200142.002	3	3190.16.00	00		2.100,00
0400.0418100142.004	143	3190.16.00	00		21.000,00
0400.0412200142.014	100	3190.16.00	00		4.500,00
1200.1812200022.093	502	3190.16.00	00		6.100,00
0500.0412300142.101	178	3190.16.00	00		1.400,00
1900.1545100182.781	665	3190.16.00	00		21.300,00
0700.0412200082.038	282	3190.16.00	00		18.500,00
0700.1236100062.045	318	3190.16.00	00		10.000,00
TOTAL				87.900,00	87.900,00


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4.930

Carmo-RJ, 24 de junho de 2016.

Carmo-RJ, 24 de junho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais)**, para refôrço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações

orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1.º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

ANEXO						
DECRETO N.º 4.930						
Prog.de Trabalho	Codred	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação	
1200.1812200022.093	501	3190.11.01	00	87.900,00		
0200.04121001.42.098	39	3190.11.01	00			3.000,00
0100.02062001.42.002	3	3190.16.00	00			2.100,00
0400.04181001.42.004	143	3190.16.00	00			21.000,00
0400.04122001.42.014	100	3190.16.00	00			4.500,00
1200.1812200022.093	502	3190.16.00	00			6.100,00
0500.04123001.42.101	178	3190.16.00	00			1.400,00
1900.15451001.82.781	665	3190.16.00	00			21.300,00
0700.0412200082.038	282	3190.16.00	00			18.500,00
0700.1236100062.045	318	3190.16.00	00			10.000,00
TOTAL				87.900,00		87.900,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188/2016

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 NO SEU ART. 85-A, E A LEI MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA N.º 1642/2011,

PORTARIA N.º 189/2016

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de

Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA